

DECRETO Nº 1853, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“ESTABELECE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO AOS PADRÕES DO DECRETO FEDERAL DECRETO Nº 9.661, DE 01 DE JANEIRO DE 2019, ÀS CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA”.

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Nº 9.661, de 01 de Janeiro de 2019, que fixou em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o valor do salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, as disposições do artigo 7º, IV da Constituição Federal relativo a ser o salário mínimo unificado nacionalmente;

CONSIDERANDO, a existência no quadro de pessoal do Município de servidores públicos em sentido amplo que recebem remuneração inferior ao novo salário mínimo, integrantes das referências 02 a 06 da Lei Municipal nº 890 de 12 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, não ser lícito promover o pagamento de salários em valor aquém do montante estipulado ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da contraprestação mensal paga pela Administração Pública Municipal aos servidores públicos, incluindo remuneração e benefícios não indenizatórios, não será inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).



Art. 2º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos deste Município a elevar o valor do salário de quem recebe inferior a esse valor a fim de que receba no mínimo o salário de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) de contraprestação do funcionalismo público municipal a partir da data de 1º de janeiro de 2019 na forma dos preceitos e valores constantes no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. A remuneração do funcionalismo percebida na forma e no valor do art. 1º deste Decreto não se constitui em aumento salarial, apenas e tão somente, em readequação do valor estipulado como salário mínimo em âmbito nacional.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA
PREFEITO

Registrado e afixado nesta data no Departamento de Administração.